



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

11-
PROC: 245/95
72

LEI Nº 496/95 DE 09 DE AGOSTO DE 1995

" Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$.1.539.000,00 (Hum milhão quinhentos e trinta e nove mil reais).

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$.1.539.000,00 (Hum milhão quinhentos e trinta e nove mil reais).

2.01 - 03.07.0212 - 02 - 3132 - Ficha nº 012

Outros Serviços e Encargos.....R\$. 40.000,00

2.03 - 03.07.0212 - 04 - 3132 - Ficha nº 024

Outros Serviços e Encargos.....R\$. 20.000,00

2.06 - 03.07.0212 - 09 - 3132 - Ficha nº 045

Outros Serviços e Encargos.....R\$. 15.000,00

2.07 - 03.07.0212 - 10 - 3120 - Ficha nº 050

Material de Consumo.....R\$. 3.000,00

2.08 - 03.08.0322 - 11 - 3120 - Ficha nº 056

Material de Consumo.....R\$. 15.000,00

2.10 - 03.07.0212 - 19 - 3132 - Ficha nº 096

Serviços de Terceiro.....R\$1.300.000,00

2.11 - 08.46.2241 - 20 - 3132 - Ficha nº 116

Outros Serviços e Encargos.....R\$. 50.000,00

2.11 - 11.65.3632 - 21 - 3132 - Ficha nº 126

Outros Serviços e Encargos.....R\$. 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
CARAGUATATUBA - PROTOC
AGO 95 - 2703



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: 12
PROC: 245/95
FD

2.11 - 08.46.2242 - 20 - 3231 - Ficha nº 117

Liga Caraguatatubense de futebol.....R\$. 21.000,00

2.11 - 08.46.2242 - 20 - 3231 - Ficha nº 118

Esporte Clube XV de Novembro.....R\$. 25.000,00

TOTAL.....R\$.1.593.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações :

2.10 - 11.65.3641 - 12 - 4110 - Ficha nº 105

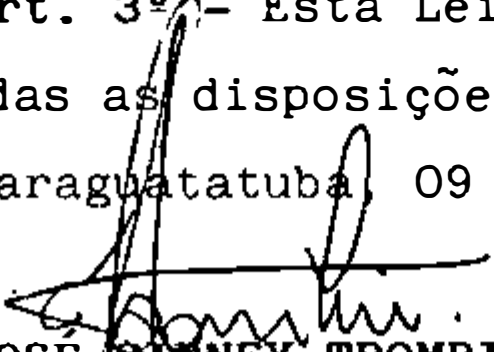
Construção de ancoradouro p/ embarcações.....R\$.1.493.000,00

2.10 - 10.60.3271 - 08 - 4110 - Ficha nº 103

Extensão de Rede de Energia e Iluminação Pública...R\$. 46.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 09 de agosto de 1995.


JOSE SIDNEY TROMBINI

PREFEITO MUNICIPAL